Folha Nº 01 Visto

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOCA MARQUES.

SETEMBRO - 2018

Folha Nº 02
Visto

Joca Marques - PI, 27 de setembro de 2018.

DO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARA: GABINETE DO PREFEITO

ASSUNTO: Aquisição de fardamento para suprir a necessidade do município de Joca Marques.

Senhor Prefeita,

Ao tempo em que cumprimentamos, venho a vossa Excelência apresentar a necessidade de Aquisição de fardamento para suprir a necessidade do município de Joca Marques, conforme termo de referência anexo, tudo em consonância com a Lei nº 10.520 e a 8.666, de junho de 1993, e alterações da Lei nº 8.883/94. Solicitamos de Vossa Excelência que Autorize a realização do procedimento licitatório em tela.
Na oportunidade apresentamos nossos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Maria Antonia Rodrigues da Silva.
Secretário Municipal de Educação

Folha Nº 03
Visto

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

O presente termo de referência tem como objetivo apresentar as diretrizes e procedimentos necessários, Aquisição de fardamento para suprir a necessidade do município de Joca Marques.

2.0 JUSTIFICATIVA:

Tais aquisições têm importância fundamental ao Município de Joca Marques, a fim de que a Administração Pública Municipal execute suas competências de formulação e execução da política Municipal na prestação de serviço à população carente, particularmente as competências de preservação e manutenção de políticas públicas e social e dentre outros.

3.0 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS:

Só serão aceitos os fornecimentos do objeto que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

4.0 PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:

O município é responsável pela fiscalização do contrato no que compete ao fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento e serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato).

5. 0 PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

6.0 PENALIDADES APLICÁVEIS:

A empresa que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar em qualquer ente público em especial ao município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

7. 0 DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

Os produtos deverão ser entregues na sede do Município que será indica na solicitação fornecimento, de segunda a sexta feira, das 8:00 às 16:00 horas, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias

Folha Nº 04 Visto

Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a marca, a procedência e demais características que o identifique e qualifique.
Os produtos que não satisfizerem às condições especificadas no Edital de Licitação serão recusados e colocados à disposição da contratada, que deverá fazer a substituição em prazo a ser acordado entre as partes.
As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

8.0 DO PAGAMENTO:
O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega e aceitação dos produtos. A (s) contratada (s) deverá (ão), então, enviar juntamente com as notas fiscais as certidões negativas do INSS e FGTS, obrigatoriamente, e quando for o caso dos documentos de habilitação, encaminhados no dia da licitação, que estiverem vencidos.
Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá, se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à contratada.

9.0 DOS PREÇO: os foram adquiridos das pesquisas de preços em anexo

10.0 DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	UNIFORME - BERMUDA - EDUCAÇÃO FÍSICA	1380	9,59	13.234,20
02	UNIFORME - TÊNIS Nº 25 AO 44	1380	28,27	39,012,60
03	UNIFORME - SAIA JEANS	30	20,75	622,50
04	UNIFORME-MEIA	1380	2,24	3.091,20
05	UNIFORME - CAMISETA REGATA FEMININA/ MASCULINA	1380	5,53	7.631,40
06	UNIFORME - CAMISETA ESCOLAR - PV	1380	6,98	9.632,40
07	UNIFORME - CALÇA FEMININA/ MASCULINA DENIM (JEANS)	1220	26,40	32.208,00

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Folha
Nº 05
Visto

TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 9103

Emenda(s) Parlamentar(es)

Folha Nº 06 Visto

EXTRATO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR

IDENTIFICAÇÃO DO ENTE FEDERADO

01 - PROGRAMA(S) PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS		**02 - EXERCÍCIO** 2012
03 - Nº PROCESSO 23400011783201291		
04 - NOME DA PREFEITURA PREF MUN DE JOCA MARQUES		**05 - N.º DO CNPJ** 01.612.677/0001-43
06 - ENDEREÇO AVENIDA EDILBERTO AGUIAR MARQUES 620 - CENTRO	**07 - MUNICÍPIO** JOCA MARQUES	**08 - UF** PI

IDENTIFICAÇÃO DO(A) PREFEITO(A)

09 - NOME EDILBERTO AGUIAR MARQUES FILHO	**10 - CPF** 749.906.673-87

IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS

SUBAÇÃO	TIPO	TIPO DE SUBAÇÃO	ARP*	METAS QUANTITATIVAS	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
4.2.11.22	UNIFORME - BERMUDA - EDUCAÇÃO FÍSICA	UNIFORME ESCOLAR	SIM	1380	R$ 9,59	**R$ 13.234,20**
4.2.11.22	UNIFORME - TÊNIS Nº 25 AO 44	UNIFORME ESCOLAR	SIM	1380	R$ 28,27	**R$ 39.012,60**
4.2.11.22	UNIFORME - SAIA JEANS	UNIFORME ESCOLAR	SIM	30	R$ 20,75	**R$ 622,50**
4.2.11.22	UNIFORME-MEIA	UNIFORME ESCOLAR	SIM	1380	R$ 2,24	**R$ 3.091,20**
4.2.11.22	UNIFORME - CAMISETA REGATA FEMININA/ MASCULINA	UNIFORME ESCOLAR	SIM	1380	R$ 5,53	**R$ 7.631,40**
4.2.11.22	UNIFORME - CAMISETA ESCOLAR - PV	UNIFORME ESCOLAR	SIM	1380	R$ 6,98	**R$ 9.632,40**
4.2.11.22	UNIFORME - CALÇA FEMININA/ MASCULINA DENIM (JEANS)	UNIFORME ESCOLAR	SIM	1220	R$ 26,40	**R$ 32.208,00**
4.2.11.23	CONJUNTO ALUNO / CJA-04-ABS (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,33M E 1,59M)	MOBILIÁRIO	SIM	158	R$ 281,00	**R$ 44.398,00**
4.2.11.23	MESA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS / MA-02	MOBILIÁRIO	SIM	3	R$ 224,00	**R$ 672,00**
4.2.11.23	CONJUNTO PROFESSOR / CJP-01	MOBILIÁRIO	SIM	30	R$ 375,00	**R$ 11.250,00**
4.2.11.23	CONJUNTO ALUNO / CJA-06-ABS (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,59M E 1,88M)	MOBILIÁRIO	SIM	127	R$ 298,50	**R$ 37.909,50**
4.2.11.23	CONJUNTO ALUNO / CJA-05-ABS (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,46M E 1,76M)	MOBILIÁRIO	SIM	219	R$ 289,00	**R$ 63.291,00**
4.2.11.26	TABLET EDUCACIONAL 10"	EQUIPAMENTOS	SIM	82	R$ 462,49	**R$ 37.924,18**
TOTAL GERAL				8769	R$ 2.029,75	**R$ 300.876,98**

TOTAL DE CONTRAPARTIDA: R$ 101.101,59

11 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO

MêS INICIAL: 03/2013	**MêS FINAL:** 11/2018

EMPENHOS

SUBAÇÃO	NÚMERO	VALOR
4.2.11.26	2012NE694030	R$ 9.140,67
4.2.11.22	2012NE694150	R$ 99.991,72
4.2.11.23	2012NE694029	R$ 12.168,00
4.2.11.23	2012NE694031	R$ 78.475,00
TOTAL EMPENHO		**R$ 199.775,39**

12 – ETAPAS OU FASES (SE HOUVER)

COMPLEMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

LOCAL	NOME DA SUBAÇÃO	ANO	COMPLEMENTO ORÇAMENTÁRIO

4.2.11.26	ADQUIRIR, POR MEIO DE ASSISTêNCIA FINANCEIRA DO FNDE/MEC (EMENDA PARLAMENTAR), TABLETS EDUCACIONAIS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.	2012	85,91
TOTAL COMPLEMENTOS ORçAMENTáRIOS			**R$ 85,91**

Folha Nº 07 Visto

COMPLEMENTOS RAF

LOCAL	NOME DA SUBAçãO	ANO	RAF
4.2.11.23	ADQUIRIR, POR MEIO DE ASSISTêNCIA FINANCEIRA DO FNDE/MEC (EMENDA PARLAMENTAR), MOBILIáRIO PARA AS SALAS DE AULA DAS UNIDADES ESCOLARES (CONJUNTO ALUNO E CONJUNTO PROFESSOR).	2012	66.877,50
4.2.11.22	ADQUIRIR, POR MEIO DE ASSISTêNCIA FINANCEIRA DO FNDE/MEC (EMENDA PARLAMENTAR), UNIFORME ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE DE ENSINO.	2012	5.440,58
4.2.11.26	ADQUIRIR, POR MEIO DE ASSISTêNCIA FINANCEIRA DO FNDE/MEC (EMENDA PARLAMENTAR), TABLETS EDUCACIONAIS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.	2012	28.697,60
TOTAL RAF			**R$ 101.015,68**

(*) ITEM A SER ADQUIRIDO POR ADESãO à ATA DE REGISTRO DE PREçOS DO FNDE

Considerando o que dispõe a LEI Nº 12.695, DE 25 DE JULHO DE 2012 e a Resolução/CD/FNDE Nº 14/2012, a Prefeitura Municipal de JOCA MARQUES compromete-se a executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas – PAR, conforme extrato supra e com as condicionantes a seguir estabelecidas:

I – Executar todas as atividades inerentes à aquisição dos bens e serviços discriminados acima, objeto deste Termo de Compromisso, referentes às ações delimitadas no Plano de Ações Articuladas – PAR, elaborado e aprovado.

II – Executar os programas em conformidade com as normas específicas editadas pelo FNDE para execução do PAR e das demais ações financiadas.

III - Executar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento das ações pactuadas neste Termo de Compromisso e dentro do cronograma de execução estabelecido.

IV - Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC exclusivamente no cumprimento do objeto pactuado, responsabilizando-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, restritivamente, por meio eletrônico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores ou prestadores de serviços, beneficiários dos pagamentos realizados pelo governo do estado, sendo proibida a utilização de cheques, conforme dispõe o Decreto nº 7.507/2011.

V - A conta corrente específica deste Termo de Compromisso deverá ser movimentada por meio do Sistema de Pagamento Eletrônico de Empenhos - OBN, do Banco do Brasil, sempre que a instituição bancária e o FNDE disponibilizarem essa possibilidade.

VI - Incluir no orçamento anual do estado os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, nos termos estabelecidos no § 1º, do art. 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

VII - Providenciar a regularização da referida conta corrente na agência indicada, procedendo à entrega e à chancela dos documentos necessários a sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes, outorgando ao FNDE/MEC a condição de, sempre que necessário, obter junto ao banco os saldos e extratos da referida conta, inclusive os das aplicações financeiras, bem como o direito de solicitar seu encerramento, bloqueio, estorno ou transferência de valores, nos casos estipulados nos artigos 12, § 4º e 13 da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

VIII - Responsabilizar-se pelo acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados a seu favor.

IX - Aplicar os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados em sua finalidade, obrigatoriamente em caderneta de poupança, aberta especificamente para o Programa, quando a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou aplicá-los em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês. Responsabilizar-se ainda por efetivar a aplicação financeira vinculada à mesma conta corrente na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE/MEC, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação dar-se-á mediante vinculação do correspondente número de operação à conta já existente.

Folha Nº 08 Visto

X - Destinar os rendimentos das aplicações financeiras, após aprovação do FNDE, exclusivamente às ações do presente Termo de Compromisso, incluindo-os nas mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo tais rendimentos ser obrigatoriamente computados a crédito da conta corrente específica;

XI - Assumir a responsabilidade de efetuar as aquisições descritas no presente Termo de Compromisso, por adesão às Atas de Registros de Preços do FNDE, quando houver, e, na ausência destas, realizar licitações para as contratações necessárias à execução das ações delineadas no PAR aprovado, obedecendo à Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, estando ciente que o aceite a este termo de compromisso gera automaticamente adesão às atas de registro de preços da autarquia para os itens contemplados neste instrumento.

XII – Lançar em patrimônio, vistoriar, garantir a guarda e conservar os materiais e bens permanentes, discriminados no Plano de Ações Articuladas e adquiridos com recursos federais, sob pena de, não o fazendo, arcar com a restituição financeira dos mesmos, inclusive pela instauração de Tomada de Contas Especial (TCE) caso necessário.

XIII - Assegurar e destacar obrigatoriamente a participação do governo federal e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução das ações pactuadas no cronograma estabelecido neste Termo de Compromisso, respeitando as orientações relativas a condutas a serem adotadas no período eleitoral.

XIV - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos.

XV - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome do município, com a identificação do FNDE/MEC, do PAR e do presente Termo de Compromisso, bem como arquivar as vias originais em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestação de contas referidos no Capítulo VI, da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

XVI - Permitir o livre acesso aos órgãos de controle e ao FNDE a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado.

XVII – Apresentar, sempre que solicitado, ao FNDE/MEC ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) a via original de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos transferidos.

XVIII - Prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE/MEC, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim.

XIX - Não considerar os valores transferidos no cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

XX - Prestar contas ao FNDE/MEC dos recursos recebidos, no prazo e nas condições estipuladas na Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

XXI - Manter em seu poder, à disposição do FNDE/MEC, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, os comprovantes das despesas efetuadas à conta do programa, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC pelo Tribunal de Contas da União (TCU) a que se refere o exercício do repasse dos recursos, a qual será divulgada no sítio eletrônico www.fnde.gov.br.

XXII - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora.

XXIII – Responsabilizar-se, no menor tempo possível, por todos os procedimentos necessários à aquisição e manutenção dos bens e equipamentos, assim como zelar pelo regular uso no objetivo proposto e, quando necessário, realizar a adequações na estrutura física para suportar a instalação e guarda dos equipamentos adquiridos.

XXIV - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso.

Folha Nº 09 Visto

Declaro, em complementação, que o ente federado cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal, que trata dos limites de despesa com pessoal e que os recursos próprios de responsabilidade do ente federado estão assegurados, conforme a Lei Orçamentária Municipal.

Brasília/DF, 09 de JULHO de 2018.

EDILBERTO AGUIAR MARQUES FILHO

PREF MUN DE JOCA MARQUES

VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO

Validado por EDILBERTO AGUIAR MARQUES FILHO - CPF: 749.906.673-87 em 09/07/2018 23:07:57

Nº Folha 10 Visto

DESPACHO: AUTORIZO: Aquisição de fardamento para suprir a necessidade do município de Joca Marques, encaminhe-se o processo ao Secretário Municipal de Finanças para informar sobre a disponibilidade financeira, em seguida remeter o processo a Comissão Permanente de Licitações, para adoção das medidas cabíveis.

Joca Marques (PI), 27 de setembro de 2018.

Edilberto Aguiar Marques Filho
Prefeito Municipal

No Folha 11 Visto

GABINETE DO PREFEITO

MEMO Nº06/2018

Joca marques (PI), 27 de setembro de 2018.

DO: Prefeito Municipal
Aos: Secretário Municipal de Finanças de Joca Marques /PI
ASSUNTO: Aquisição de fardamento para suprir a necessidade do município de Joca Marques.

Senhor Secretário,

Pelo presente, encaminho a presente solicitação do Secretário Municipal de Administração, que consistente no pedido de autorização Aquisição de fardamento para suprir a necessidade do município de Joca Marques. Por oportuno solicito informações sobre a existência de disponibilidade financeira e orçamentária para execução das compras.

Atenciosamente,

Edilberto Aguiar Marques Filho
Prefeito Municipal

Folha Nº 12
Visto

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

MEMO:2018 Joca Marques (PI), 28 de setembro de 2018

DA: Secretaria Municipal de Finanças
AO: Prefeito Municipal de Joca Marques/PI
ASSUNTO: Solicitação de informação sobre a disponibilidade financeira e orçamentária para a Aquisição de fardamento para suprir a necessidade do município de Joca Marques.

Senhor Prefeito,

Pelo presente, informamos que há disponibilidade financeira e orçamentária conforme despacho em anexo.

Atenciosamente,

manoel de Carvalho Santos
Secretária Municipal de Finanças

Folha Nº 43 Visto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO

DESPACHO: Informo que há disponibilidade orçamentária para atender despesas para a Aquisição de fardamento para suprir a necessidade do município de Joca Marques, no valor de R$ 105.432,20(cento e cinco mil quatrocentos e trinta e dois reais e vinte centavos), em consonância com a Lei 10.520/2002 e a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações da Lei nº 8.883-94.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020200
PROGRAMA: 12, 04
PROJETO DE ATIVIDADE: 2004
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.
FONTE DE RECURSO: FPM TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº9103.

Joca Marques (PI), 28 de setembro de 2018.

manoel de carvalho Santos
Secretária Municipal de Finanças

Folha
Nº 14
Visto

MEMORANDO GPM

Joca Marques-PI, 28 de setembro de 2018.

DO: Gabinete do Prefeito Municipal.
PARA: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Aquisição de fardamento para suprir a necessidade do município de Joca Marques.

Srª. Presidente,

Tendo em vista a necessidade da contratação e a existência de disponibilidade orçamentária, AUTORIZO à abertura do procedimento licitatório para promover a Aquisição de fardamento para suprir a necessidade do município de Joca Marques, verificado as disposições contidas nos termos Lei nº 10.520 e subsidiada 8.666/93.

Certo de suas providências,

Edilberto Aguiar Marques Filho
Prefeito Municipal

Folha Nº 15
Visto

PROCESSO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 006/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 006/2018.

OBJETO DE LICITAÇÃO: Aquisição de fardamento para suprir a necessidade do município de Joca Marques.

.

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação, autuo a petição que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo. Eu, Marcio Marques Silva, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o subscrevo. Joca Marques – Piauí – 29 de setembro de 2018.

Marcio Marques Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Folha Nº 16 Visto

ATA DE ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO REFERENTE PROC. ADMINISTRATIVO Nº 006/2018, REALIZADA DIA 29 DE SETEMBRO DE 2018.

Ao 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, as 09h30min, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Joca Marques, reuniu-se à comissão permanente de licitação, composta por Marcio Marques Silva presidente, Ivaldo Carvalho Silva membro e Genilson da Cruz Sousa também membro, depois recebido o ofício de solicitação do Prefeito, acompanhado com seu respectivo Elemento de Despesa, que deu origem ao Proc. Administrativo nº 006/2018 após examinar o referido Processo Adm. Em solicitação Aquisição de fardamento para suprir a necessidade do município de Joca Marques. Esta comissão constatou a necessidade de se fazer Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial regido pela Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 que regulamenta a modalidade Pregão e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93 com suas alterações posteriores.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/C.P.L.

Marcio Marques Silva
Presidente

Ivaldo Carvalho Silva
Membro

Genilson da Cruz Sousa
Membro

Folha
Nº 17
Visto

Sr. Assessor Jurídico,

Em cumprimento ao parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93, solicitamos examinar a minuta do Edital e do Contrato de folhas retro.

Joca Marques (PI), 29 de setembro de 2018

Marcio Marques Silva
Marcio Marques Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Folha Nº 12 Visto

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL E SEUS ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2018

OBJETO – Aquisição de fardamento para suprir a necessidade do município de Joca Marques, conforme Termo de Referência anexo I.

EMPRESA: _____

ENDEREÇO:_____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

REPRESENTANTE: _____

Recebi cópia do Edital e seus anexos, relativos ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº XXX/2018, cujos envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação/CPL/PMJM/PI às XXhXXmin do dia 16/10/2018 na sala de reuniões da CPL, situada à **AV. EDILBERTO MARQUES, 620, CENTRO, EM JOCA MARQUES-PI**.

Joca Marques(PI), _____ de _____ de 2018.

_____

Assinatura/RG/CPF

OBS.

Os licitantes que retirarem o Edital via internet, deverão preencher esta folha e encaminhar para a CPL/PMSRN/PI, através do e-mail: pjocamarques@hotmail.com, ou entregá-la pessoalmente. A não remessa deste recibo exime a Comissão, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações e esclarecimentos adicionais.

Folha Nº 19 Visto

EDITAL LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2018
PREGÃO PRESENCIAL NºXXX/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA MARQUES - Piauí, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela portaria nº xx/2018, torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL NºXXX/2018, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a Aquisição de fardamento para suprir a necessidade do município de Joca Marques, conforme Anexo I do edital que será regida pela Lei federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES
LOCAL: Prefeitura Municipal de Joca Marque, Estado do Piauí.
Sessão Pública do Pregão: Dia XX de XXX de 2018.
HORA: XXhXXmin

O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER ADQUIRIDOS NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA MARQUES-PI, AV. EDILBERTO MARQUES, 620, CENTRO, EM JOCA MARQUES-PI.

2 - DO OBJETO

2.1. Aquisição de fardamento para suprir a necessidade do município de Joca Marques, conforme Anexo I do Edital Pregão Presencial nº XXX/2018.
2.2. As quantidades constantes do anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total ou parcial dos quantitativos.
2.3. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, não poderá representar mais de uma Licitante.
2.4. Integra este Edital, Anexos I (Orçamento), II (Termo de Credenciamento), III (Declaração de cumprimento aos requisitos da habilitação) e IV (Declaração de recebimento do edital), V (Declaração de inexistência fatos supervenientes), VI (Declaração que não emprega menor de 18 anos), VII (Minuta do contrato).

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todas as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, sendo vedada à participação de:
3.1.1. Consórcios;
3.1.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
3.1.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Joca Marque, Estado do Piauí;

Folha Nº 20 Visto

3.1.4. Empresas com falência decretada ou concordatária;
3.1.5. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal da Prefeitura de Joca Marques.
3.2. A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
3.3. Pela simples participação no presente processo licitatória, a empresa estará aceitando todas as condições estabelecidas no edital.

4 - DO PREÇO
4.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, conforme fornecimento e prestação de serviço mensal, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.
4.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à prestação do serviço objeto desta licitação.
4.3. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do contrato, admitida, revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeiro inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
4.4. O reajustamento dos preços somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

5 – DA VALIDADE DO CONTRATO
5.1. O contrato formalizado entre a Prefeitura Municipal de Joca Marques e a empresa vencedora no presente certame, terá validade a partir da data de sua assinatura e publicação no diário dos municípios.
5.2. Será admitida a prorrogação da vigência do contrato em até 01 (hum) ano, nos termos do art. 57, § 4°, da Lei n.° 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa e a contratada aceite a prorrogação.

6 - DO CREDENCIAMENTO
6.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão CREDENCIAR-SE perante o Pregoeiro, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este pregão, identificando-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. Após o credenciamento o licitante deverá apresentar a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO III. O licitante deverá apresentar os documentos relativos ao credenciamento, durante a reunião de abertura do envelope "Proposta de Preços".
6.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular desde que original, neste último caso, com firma reconhecida em Cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formulação de ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame. O credenciamento far-se-á por procuração através de instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo II.

Folha Nº 21 Visto

6.3. Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.
6.4. O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, em separado dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".
6.5. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.
6.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.
6.7. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe do Pregão e juntados ao processo licitatório.
6.8. O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão (artigo 4º, inciso VI, da Lei n.º 10.520/2002).
6.9. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser apresentada também a Certidão Simplificada, expedida pela respectiva Junta Comercial, de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (somente para as empresas cadastradas como tais e que assim desejarem obter os benefícios da Lei Complementar 123/2XXX), com data de expedição não superior a 120 (cento e vinte) dias da realização do Pregão.

7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES
7.1. Os Envelopes "A" – PROPOSTA DE PREÇOS e "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA MARQUES -PI.
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2018
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
DATA E HORARIO DA ABERTURA

ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA MARQUES-PI.
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2018
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
DATA E HORARIO DA ABERTURA

8 – DO ENVELOPE "A" PROPOSTA DE PREÇOS
8.1. O Envelope "A" – PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter a Proposta de Preços do licitante.
8.1.1. A proposta deverá ser apresentada datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, conforme especificações do Anexo I, contendo o seguinte:
8.1.1.1. - Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
8.1.1.2. - Número do Pregão;

Folha Nº 22 Visto

8.1.1.3. - Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
8.1.1.4. - Preço global, em moeda corrente nacional, com até duas casas após a vírgula, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação do objeto da presente licitação;
8.2. - Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.
8.3. – Não será admitida cotação superior à prevista neste Edital.
8.4. - O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.
8.5. A Contratada ficará obrigada a fazer o fornecimento e prestação dos serviços objeto quando requisitada, imediatamente à partir da assinatura do contrato;
8.7. Se na proposta a especificação estiver incompleta, esta será considerada igual à exigida no presente Edital, obrigando-se o proponente aprestar os serviços que atenda às condições do Anexo I.
8.8. Caso o prazo de que trata o item 8.2 não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
8.9. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

9 - ENVELOPE B "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"
O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:
9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa jurídica, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
9.2 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
9.3- INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
9.4 - Cédula de identidade do representante legal da licitante e de seu procurador, quando for o caso;

9.2- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:
9.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Folha Nº 23 Visto

9.2.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual desta licitação.
9.2.3- Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN):
9.2.4- Certidão Negativa de Débito Fiscal e Tributária para com a Fazenda Estadual de seu domicílio;
9.2.5- Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa do Estado;
9.2.6- Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal de seu domicílio
9.2.7- Certidão Negativa de Tributos para com a Fazenda Municipal de seu domicílio
9.2.8- Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS;
9.2.9 - Certificado de Regularidade do FGTS-CRF
9.2.10 - Certidão Negativa de débitos trabalhistas - (CNDT) emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Lei Nº 12.440/2013 e Resolução Administrativa TST Nº 1470/2013).

9.3RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
9.3.1- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES
9.4.1. Declaração de Recebimento, conforme anexo IV do presente Edital.
9.4.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme anexo V do presente Edital.
9.4.3. Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos (inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal), conforme anexo VI do presente Edital.
9.4.4. Alvará de funcionamento da empresa, expedido pelo órgão competente da sede do licitante.
9.4.5. Documentos que não tenham prazos de validade explicitados no próprio corpo, em Lei ou no Edital, devem ser expedidos no máximo 60 (sessenta) dias antes da abertura deste processo.

9.5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO
9.5.1. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 9.1 a 9.4 e seus subitens.
9.5.1.1. O licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no Item 11 deste Edital.
9.6. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação prevista, bem como das hipóteses elencadas na Lei Complementar n.° 123/2XXX, a qual será devidamente analisada pela Comissão.
9.6.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
9.6.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
9.6.3. A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referente à filial;

Folha Nº 24 Visto

9.6.4. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
9.6.5. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.
9.7. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente, pela pregoeira ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraída via internet.
9.7.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
9.7.2. Os documentos poderão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.
9.8. A pequena ou microempresa deverá apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, mesmo que contenha alguma restrição ou esteja com a validade vencida e, caso seja declarada vencedora, ser-lhe-á assegurado o prazo de 2 (dois) dias para saneamento do defeito.

10 - DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
10.2. Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, devidamente preenchida e assinada, de acordo com o estabelecido no Anexo III ao Edital, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
10.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope da proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
10.4. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
10.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
10.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
10.7. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
b) Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas na alínea "a", a pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
10.8. Para efeito de seleção será considerado o preço por item.

Folha Nº 25 Visto

10.9. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
10.10. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
10.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, com diferença de no mínimo dois dígitos do lance anterior.
10.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
10.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
10.14. A pequena ou microempresa melhor classificada, dentro do intervalo percentual de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, será convocada a, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta.
10.15. A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
10.16. Após a negociação, se houver o
a pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
10.17. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
10.18. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
10.19. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão.
10.20. A verificação será certificada pela pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
10.21. A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
10.22. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
10.23. A adjudicação será realizada por item.
10.24. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências edilícias, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceita, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.
10.25. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pela pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes presentes.
10.26. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

Nº Folha 26 Visto

11. DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Pregão, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

11.1.1. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a prestação do serviço;

11.1.2. Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

1 – Multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total do Contrato ou da Nota de Empenho, conforme o caso e correção diária conforme abaixo:

a) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

b) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no item anterior, conforme o caso. Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será o Contrato rescindido ou a Nota de Empenho cancelada, conforme o caso;

11.1.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato/Nota de Empenho a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

1 – Advertência;

2 – Multa de 30% sobre o valor total do Contrato/Nota de Empenho;

3 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, onde caberá no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação do ato, pedido de reconsideração;

4 – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Joca Marques e cobrado judicialmente;

5 – Se a licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

11.2. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Joca Marques, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

Folha Nº 27 Visto

12. DO RECURSO

12.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra - razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3. Interposto o recurso, a pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora.

12.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DO CONTRATO

13.1. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes e neste Edital.

13.2. O contrato terá vigência a partir da sua assinatura, até o recebimento definitivo do seu objeto licitado, admitida a prorrogação nas hipóteses previstas no artigo 57, da Lei 8.666/93.

13.3. O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação do adjudicatário, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.4. Farão parte integrante do contrato este Edital e seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

13.5. O contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

13.6. O contrato poderá ser rescindido conforme o disposto no artigo 78 com os desdobramentos dos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93.

14. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO E A OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

14.1. Caberá a Contratada;

14.1.1 Entregar o material objeto desta licitação conforme as necessidades das secretarias municipais de Joca Marques.

14.1.2. Para a prestação dos serviços objeto desta licitação a Contratada deverá entregar os itens em perfeito estado e arcar com as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

14.2. Caberá ao Contratante;

14.2.1. Efetuar o pagamento conforme estipulado neste Edital;

Folha Nº 28 Visto

14.2.2. Receber e conferir o objeto;
14.2.3. Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;
14.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
15.1. O objeto da presente licitação será entregue pela contratada em perfeito estado de conservação, conforme necessidades da Prefeitura Municipal de Joca Marques, durante a vigência do contrato, contados da data de sua assinatura.
15.1.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

16. DA FORMA DE PAGAMENTO
16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após e conforme a entrega do bem, contados da apresentação da nota fiscal/fatura.
16.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
16.3. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar requerimento e nota fiscal/recibo.
16.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
16.5. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:
I – A multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e
II – Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17. FONTE DE RECURSOS
17.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente processo licitatórias correrão à conta de recursos consignados no orçamento municipal de 2018, num valor estimado conforme Anexo I desse edital.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020200
PROGRAMA: 12. 04
PROJETO DE ATIVIDADE: 2004
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.
FONTE DE RECURSO: FPM TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº9103

18. DAS SANÇÕES
18.1. Caso a licitante adjudicada não mantenha sua proposta, apresentada com seriedade, falhar ou fraudar na prestação dos itens licitados, comportarem-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será sancionado com o impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação, estando sujeita às seguintes cominações:
a) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação;

Folha Nº 29 Visto

b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Joca Marques, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos.
18.2 Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores, a pregoeira poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta de preço, bem como, a Prefeitura Municipal de Joca Marques, poderá rescindir o Contrato, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante;
18.3 A multa por atraso na prestação dos serviços, por culpa do fornecedor, será representada por percentual do valor total contratado, não excedendo a 10% (dez por cento) do referido valor do contrato.
18.4. O valor da multa será automaticamente descontado da primeira parcela a que o licitante vir a fazer jus, sem prévio aviso.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas do pregão que, depois de lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes;
19.1.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
19.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.
19.2. A licitante deverá examinar nitidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO submete o licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;
19.2.1. No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.
19.3. A Prefeitura Municipal de Joca Marques reserva a si, o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício irreparável ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA DE PREÇOS, desqualificarem qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;
19.4. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
19.5. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
19.5.1. Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos poderão ser solicitados, preferencialmente, através de expediente protocolado, dirigido a pregoeira deste órgão, sito à **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA MARQUES - PI, AV. EDILBERTO MARQUES, 620, CENTRO, EM JOCA MARQUES-PI**, em horário comercial, de Segunda a Sexta-feira.

Folha Nº 30 Visto

19.6. Quando a licitante adjudicatária não cumprir as obrigações constantes deste Edital, a Prefeitura Municipal de Joca Marques declarará desclassificada convidando a segunda classificada, e assim sucessivamente, nas condições do convocado, inclusive quanto ao preço, ou, conforme o caso, revogar a licitação.
19.7. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta deverá à licitante, independente de comunicação formal da Prefeitura Municipal de Joca Marques revalidar, por igual período, sua proposta comercial, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;
19.8. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
19.9. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.
19.10. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios e no Quadro de Aviso da Prefeitura de Joca Marques.
19.11. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, sendo que a petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital.
19.12. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
19.13. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados à luz da Lei 10.520/02 e Lei no 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios Gerais de Direito.
19.15. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou com o Contrato vinculado a esta licitação, a empresa licitante deve se subordinar ao Foro da Comarca de Pedro II, Estado do Piauí, excluindo qualquer outro, por mais especial que seja.
19.16. A pregoeira oficial do município de Joca Marques poderá a seu critério paralisar a licitação para a validação dos documentos dos licitantes habilitados por até 03(três) dias sendo que sua reabertura será constada em ata com os licitantes desde já intimados a comparecerem na hora e data marcada pela pregoeira e sua equipe de apoio.
19.17. Os itens não cotados e considerados desertos, a critério da Administração, poderão ser dispensados com base no artigo 24, inciso V, da lei 8.666/93, desde que atendidas às condições estabelecidas no referido artigo e seu inciso.

Joca Marques - PI, XX de XXXX de 2018.

Marcio Marques Silva
Presidente/Pregoeiro

Folha Nº 31
Visto

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 OBJETO DA CONTRATAÇÃO:
O presente termo de referência tem como objetivo apresentar as diretrizes e procedimentos necessários, Aquisição de fardamento para suprir a necessidade do município de Joca Marques.

2.0 JUSTIFICATIVA:
Tais aquisições têm importância fundamental ao Município de Joca Marques, a fim de que a Administração Pública Municipal execute suas competências de formulação e execução da política Municipal na prestação de serviço à população carente, particularmente as competências de preservação e manutenção de políticas públicas e social e dentre outros.

3.0 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS:
Só serão aceitos os fornecimentos do objeto que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

4.0 PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:
O município é responsável pela fiscalização do contrato no que compete ao fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento e serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato).

5. 0 PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:
12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

6.0 PENALIDADES APLICÁVEIS:
A empresa que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar em qualquer ente público em especial ao município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

7. 0 DA ENTREGA DOS PRODUTOS:
Os produtos deverão ser entregues na sede do Município que será indica na solicitação fornecimento, de segunda a sexta feira, das 8:00 às 16:00 horas, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias

Folha Nº 32 Visto

Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a marca, a procedência e demais características que o identifique e qualifique.
Os produtos que não satisfizerem às condições especificadas no Edital de Licitação serão recusados e colocados à disposição da contratada, que deverá fazer a substituição em prazo a ser acordado entre as partes.
As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

8.0 DO PAGAMENTO:
O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega e aceitação dos produtos. A (s) contratada (s) deverá (ão), então, enviar juntamente com as notas fiscais as certidões negativas do INSS e FGTS, obrigatoriamente, e quando for o caso dos documentos de habilitação, encaminhados no dia da licitação, que estiverem vencidos.
Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá, se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à contratada.

9.0 DOS PREÇO: os foram adquiridos das pesquisas de preços em anexo

10.0 DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	UNIFORME - BERMUDA - EDUCAÇÃO FÍSICA	1380	9,59	13.234,20
02	UNIFORME - TÊNIS Nº 25 AO 44	1380	28,27	39,012,60
03	UNIFORME - SAIA JEANS	30	20,75	622,50
04	UNIFORME-MEIA	1380	2,24	3.091,20
05	UNIFORME - CAMISETA REGATA FEMININA/ MASCULINA	1380	5,53	7.631,40
06	UNIFORME - CAMISETA ESCOLAR - PV	1380	6,98	9.632,40
07	UNIFORME - CALÇA FEMININA/ MASCULINA DENIM (JEANS)	1220	26,40	32.208,00

Folha Nº 33 Visto

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2018

TERMO DE CREDENCIAMENTO (Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ no _____,representada pelo (a) Sr. (a) _____, CREDENCIA o(a) Sr. (a) ____,_____ (CARGO), portador(a) do RG no _____ e CPF nº_____, para representá-la perante o Município de Joca Marques em licitação na modalidade Pregão Presencial nº XXX/2018 (Aquisição de fardamento para suprir a necessidade do município de Joca Marques.), podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, assinar ata.

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL CPF

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Papel timbrado da empresa)

(a ser preenchida, assinada e entregue juntamente com os envelopes)

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "B", sob pena de sujeição às penalidades previstas neste Edital de Pregão Presencial nº XXX/2018, referente à Aquisição de fardamento para suprir a necessidade do município de Joca Marques. , conforme Anexo I do edital.

EMPRESA (RAZÃOSOCIAL):_____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG_____

CPF_____

ASSINATURA: _____

Nº Folha 34 Visto

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO (Papel timbrado da empresa)

Declaro que recebi o Edital e seus Anexos, referente à Licitação, na modalidade Pregão Presencial nº XXX/2018, tendo como objeto Aquisição de fardamento para suprir a necessidade do município de Joca Marques. , conforme Anexo I do edital.

Assinatura do Responsável pela Empresa

CNPJ.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO (Papel timbrado da empresa)

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Joca Marques, Estado do Piauí.

Referente ao Edital do Pregão Presencial nº XXX/2018.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob no_____, DECLARA para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2 e Artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(CPF)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO (Papel timbrado da empresa)
A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Joca Marques, Estado do Piauí.
Referente ao Edital de Pregão Presencial nº XXX/2018.
A empresa _____, inscrita no CNPJ sob no _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, com RG sob no_____, e inscrito no CPF sob no _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

(Assinatura do responsável)

Nº Folha 35 Visto

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO Nº ###/2018

AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOCA MARQUES. , QUE ENTRE SI CELEBAM O MUNICIPIO DE JOCA MARQUES E A EMPRESA.....

Aos ...dias do mês de.....do ano de 2015, de um lado OMUNICÍPIO DE JOCA MARQUES pessoa jurídica de direito público interno, , CNPJ Nº ....., com endereço na Rua ....., nº ....., bairro ....., Joca Marques - Piauí, representada pelo(a) Exmo(ª) Sr.(ª) Prefeito Municipal ....., ..., ..., RG nº ....., CPF nº ....., residente e domiciliada na Rua ....., nº ....., bairro ....., JOCA MARQUES – PI doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa....., CNPJ Nº....., com sede à Rua.....Nº.....,bairro....., representada por....., brasileiro,....., portador do RG Nº....., CPF Nº....., residente e domiciliado à....., doravante denominada CONTRATADA, firmam Aquisição de fardamento para suprir a necessidade do município de Joca Marques. , conforme Anexo I do edital. Na forma disposta na Cláusula Primeira deste Contrato, fundamentado no art.23, Inciso I, alínea "a" e demais disposições contidas na Lei 8.666/93, 10.520/02, com as modificações posteriores e de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO
A presente licitação objetiva a Aquisição de fardamento para suprir a necessidade do município de Joca Marques. , conforme Anexo I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA
2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes as obrigações ora contraídas integram este contrato como se nele estivessem transcritos com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

a) Pregão nº xxx/2018 e seus anexos;
b) Proposta da Contratada;

PARÁGRAFO ÚNICO
Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

Folha Nº 36 Visto

3.1. O objeto deste Contrato deverá ser executado no prazo de até 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.
3.2. A inobservância do prazo estipulado nesta cláusula, ocasionará a aplicação das penalidades previstas no Edital Pregão Presencial nº xxx/2018.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS
4.1. Os preços para execução deste Contrato são os apresentados na proposta da Contratada, devidamente aprovada pela Contratante, os quais totalizam o valor de R$.....
4.2. Os preços unitários e globais retro referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da Contratada.
4.3. A funcional programática que retrata a rubrica orçamentária é:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
PROGRAMA:
PROJETO DE ATIVIDADE:
ELEMENTO DE DESPESA:
FONTE DE RECURSO:

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO
5.1. Os pagamentos serão efetuados até o décimo dia útil após o recebimento definitivo dos serviços mediante requerimento instruído com as faturas/notas fiscais, protocolado no Protocolo Geral da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA MARQUES.
5.2. Em hipótese alguma serão efetivados pagamentos antecipados ou sem a existência do correspondente certificado de medição ou ainda sem correspondente recolhimento dos encargos previdenciários junto ao INSS.
5.3. À Contratada fica vedado negociar ou efetuar cobrança ou desconto da (s) duplicata(s) emitida(s), através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão-somente, cobrança em carteira simples ou seja, diretamente na Contratante.
5.4. A Contratante poderá descontar dos pagamentos, ou da garantia e de seus eventuais reforços, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Contratada, por força deste Contrato.
5.5. No caso da execução não estar de acordo com as especificações técnicas e demais exigências fixadas neste Contrato e no instrumento convocatório, a Contratante fica, desde já, autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à Contratada a multa prevista da Cláusula Décima Terceira deste Contrato.
5.6. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Contrato.
5.7. A Contratada deverá apresentar junto com a fatura/nota fiscal, o comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários junto ao INSS.

CLÁUSULA SEXTA – MARCAS, PATENTES E LICENÇAS
6.1. A Contratada é a única responsável por eventuais infrações ao direito de uso de marca, patentes ou licenças, responsabilizando-se pelo pagamento de royalties que forem devidas à

Folha Nº 32 Visto

terceiros, obrigando-se, igualmente, a obter para a Contratante o direito de continuar no uso dos produtos objeto de direito de terceiros, arcando com todas as despesas decorrentes das providências que forem tomadas para tanto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1. A Contratada não poderá transferir o presente Contrato no todo ou em partes, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expresso consentimento da Contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES

8.1. A Contratada é responsável direta e exclusivamente pelo objeto deste Contrato, e, consequentemente responde, civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Contratante ou para terceiros.

8.2. A Contratante é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela Contratante, para a execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.

8.3. A Contratada é, também, responsável por quaisquer diferenças, erros ou omissões nos produtos que lhe forem fornecidos, ainda que relativos a quantidades.

8.4. Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a Contratante, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste Contrato, será a Contratada.

CLÁUSULA NONA – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

9.1. A Contratante indicará um técnico/fiscal que será o interlocutor de todos os contatos com a Contratada, bem como o(S) agente(S) fiscalizador (ES) do desenvolvimento dos trabalhos.

9.2. Em nível de acompanhamento, deverão ser procedidas reuniões periódicas, na medida em que as necessidades de desenvolvimento dos trabalhos assim o exigido.

CLÁUSULA DÉCIMA– RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização que for designado pela Contratante para tanto, mediante termo circunstanciado, o qual será assinado pelas partes, dentro de 03 (três) dias, conforme sub item 9.1.1. Do edital Pregão nº xxx/2018.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA – – PENALIDADES

11.1. Ocorrendo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 – Multa;

11.1.3 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA MARQUES;

11.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. Será aplicada advertência a Contratada sempre que a mesma não atenda as normas trabalhistas e/ou previdenciárias durante o período de execução do objeto deste Contrato.

11.3. Será aplicada multa:

Folha Nº 38 Visto

11.3.1. Caso ocorra o atraso no prazo de início e de conclusão dos serviços implicará multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total.
11.4. A inexecução total do Contrato, importará à Contratada a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta do Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como, a aplicação de multa prevista no edital.
11.5. Será propiciada defesa à Contratada, antes da imposição das penalidades elencadas no parágrafo anterior.
11.6. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a Contratada tiver direito ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO
12.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei 8.666/93.
12.2. A rescisão do Contrato poderá se der sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1. A empresa Contratada deverá entregar os materiais objeto deste contrato após o recebimento da ordem de serviço e de acordo com a necessidade do município de JOCA MARQUES.
13.2. A Contratante reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.
13.3. A Contratada assume integral responsabilidade pelos danos que causar à Contratante ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
13.4. A Contrata será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da Legislação Trabalhista, da previdência social, do seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho.
13.5 A Contratada, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos da obra e constantes de sua proposta, mediante prévia solicitação e aprovação expressa da Contratante.
13.6. Fica expressamente vedada a subcontratação, sem prévia, expressa e escrita autorização da Contratante.
13.7. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– TOLERÂNCIA
14.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

Folha Nº 39 Visto

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO VALOR DO CONTRATO
15.1. O presente Contrato tem por valor a importância de R$.....

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS
16.1. Os casos omissos não previstos neste Contrato ou que surgirem sem previsão contratual será resolvido pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO
17.1. Elegem as partes contratantes, o foro da comarca Cidade de xxxxxx para dirimirem todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 02(duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presente.

JOCA MARQUES, XXXXX de XXXXXXX de 2018.

_____
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:
1ª_____
2ª_____

Folha Nº Visto

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL E SEUS ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

OBJETO – Aquisição de fardamento para suprir a necessidade do município de Joca Marques, conforme Termo de Referência anexo I.

EMPRESA: _____

ENDEREÇO:_____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

REPRESENTANTE: _____

Recebi cópia do Edital e seus anexos, relativos ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2018, cujos envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação/CPL/PMJM/PI às 08h30min do dia 16/10/2018 na sala de reuniões da CPL, situada à **AV. EDILBERTO MARQUES, 620, CENTRO, EM JOCA MARQUES-PI**.

Joca Marques(PI), _____ de _____ de 2018.

_____

Assinatura/RG/CPF

OBS.

Os licitantes que retirarem o Edital via internet, deverão preencher esta folha e encaminhar para a CPL/PMSRN/PI, através do e-mail: pjocamarques@hotmail.com, ou entregá-la pessoalmente. A não remessa deste recibo exime a Comissão, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações e esclarecimentos adicionais.

Folha Nº 04 Visto

EDITAL LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA MARQUES - Piauí, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela portaria nº xx/2018, torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2018, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a Aquisição de fardamento para suprir a necessidade do município de Joca Marques, conforme Anexo I do edital que será regida pela Lei federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES
LOCAL: Prefeitura Municipal de Joca Marque, Estado do Piauí.
Sessão Pública do Pregão: Dia 16 de Outubro de 2018.
HORA: 08h30min

O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER ADQUIRIDOS NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA MARQUES-PI, AV. EDILBERTO MARQUES, 620, CENTRO, EM JOCA MARQUES-PI.

2 - DO OBJETO

2.1. Aquisição de fardamento para suprir a necessidade do município de Joca Marques, conforme Anexo I do Edital Pregão Presencial nº 006/2018.
2.2. As quantidades constantes do anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total ou parcial dos quantitativos.
2.3. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, não poderá representar mais de uma Licitante.
2.4. Integra este Edital, Anexos I (Orçamento), II (Termo de Credenciamento), III (Declaração de cumprimento aos requisitos da habilitação) e IV (Declaração de recebimento do edital), V (Declaração de inexistência fatos supervenientes), VI (Declaração que não emprega menor de 18 anos), VII (Minuta do contrato).

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todas as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, sendo vedada à participação de:
3.1.1. Consórcios;
3.1.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
3.1.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Joca Marque, Estado do Piauí;

Folha Nº 02 Visto

3.1.4. Empresas com falência decretada ou concordatária;
3.1.5. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal da Prefeitura de Joca Marques.
3.2. A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
3.3. Pela simples participação no presente processo licitatória, a empresa estará aceitando todas as condições estabelecidas no edital.

4 - DO PREÇO
4.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, conforme fornecimento e prestação de serviço mensal, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.
4.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à prestação do serviço objeto desta licitação.
4.3. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do contrato, admitida, revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeiro inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
4.4. O reajustamento dos preços somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

5 – DA VALIDADE DO CONTRATO
5.1. O contrato formalizado entre a Prefeitura Municipal de Joca Marques e a empresa vencedora no presente certame, terá validade a partir da data de sua assinatura e publicação no diário dos municípios.
5.2. Será admitida a prorrogação da vigência do contrato em até 01 (hum) ano, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa e a contratada aceite a prorrogação.

6 - DO CREDENCIAMENTO
6.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão CREDENCIAR-SE perante o Pregoeiro, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este pregão, identificando-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. Após o credenciamento o licitante deverá apresentar a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO III. O licitante deverá apresentar os documentos relativos ao credenciamento, durante a reunião de abertura do envelope "Proposta de Preços".
6.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular desde que original, neste último caso, com firma reconhecida em Cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formulação de ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame. O credenciamento far-se-á por procuração através de instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo II.

Folha Nº 43 Visto

6.3. Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.
6.4. O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, em separado dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".
6.5. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.
6.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.
6.7. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe do Pregão e juntados ao processo licitatório.
6.8. O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão (artigo 4º, inciso VI, da Lei n.º 10.520/2002).
6.9. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser apresentada também a Certidão Simplificada, expedida pela respectiva Junta Comercial, de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (somente para as empresas cadastradas como tais e que assim desejarem obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006), com data de expedição não superior a 120 (cento e vinte) dias da realização do Pregão.

7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES
7.1. Os Envelopes "A" – PROPOSTA DE PREÇOS e "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA MARQUES -PI.
PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2018
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
DATA E HORARIO DA ABERTURA

ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA MARQUES-PI.
PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2018
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
DATA E HORARIO DA ABERTURA

8 – DO ENVELOPE "A" PROPOSTA DE PREÇOS
8.1. O Envelope "A" – PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter a Proposta de Preços do licitante.
8.1.1. A proposta deverá ser apresentada datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, conforme especificações do Anexo I, contendo o seguinte:
8.1.1.1. - Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
8.1.1.2. - Número do Pregão;

Folha Nº 44 Visto

8.1.1.3. - Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
8.1.1.4. - Preço global, em moeda corrente nacional, com até duas casas após a vírgula, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação do objeto da presente licitação;
8.2. - Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.
8.3. – Não será admitida cotação superior à prevista neste Edital.
8.4. - O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.
8.5. A Contratada ficará obrigada a fazer o fornecimento e prestação dos serviços objeto quando requisitada, imediatamente à partir da assinatura do contrato;
8.7. Se na proposta a especificação estiver incompleta, esta será considerada igual à exigida no presente Edital, obrigando-se o proponente aprestar os serviços que atenda às condições do Anexo I.
8.8. Caso o prazo de que trata o item 8.2 não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
8.9. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

9 - ENVELOPE B "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"
O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:
9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa jurídica, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
9.2 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
9.3- INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
9.4 - Cédula de identidade do representante legal da licitante e de seu procurador, quando for o caso;

9.2- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:
9.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Nº Folha 45 Visto

9.2.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual desta licitação.
9.2.3- Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN):
9.2.4- Certidão Negativa de Débito Fiscal e Tributária para com a Fazenda Estadual de seu domicílio;
9.2.5- Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa do Estado;
9.2.6- Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal de seu domicílio
9.2.7- Certidão Negativa de Tributos para com a Fazenda Municipal de seu domicílio
9.2.8- Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS;
9.2.9 - Certificado de Regularidade do FGTS-CRF
9.2.10 - Certidão Negativa de débitos trabalhistas - (CNDT) emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Lei Nº 12.440/2013 e Resolução Administrativa TST Nº 1470/2013).

9.3RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
9.3.1- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES
9.4.1. Declaração de Recebimento, conforme anexo IV do presente Edital.
9.4.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme anexo V do presente Edital.
9.4.3. Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos (inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal), conforme anexo VI do presente Edital.
9.4.4. Alvará de funcionamento da empresa, expedido pelo órgão competente da sede do licitante.
9.4.5. Documentos que não tenham prazos de validade explicitados no próprio corpo, em Lei ou no Edital, devem ser expedidos no máximo 60 (sessenta) dias antes da abertura deste processo.

9.5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO
9.5.1. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 9.1 a 9.4 e seus subitens.
9.5.1.1. O licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no Item 11 deste Edital.
9.6. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação prevista, bem como das hipóteses elencadas na Lei Complementar n.° 123/2006, a qual será devidamente analisada pela Comissão.
9.6.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
9.6.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
9.6.3. A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referente à filial;

Folha Nº 06 Visto

9.6.4. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
9.6.5. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.
9.7. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente, pela pregoeira ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraída via internet.
9.7.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
9.7.2. Os documentos poderão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.
9.8. A pequena ou microempresa deverá apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, mesmo que contenha alguma restrição ou esteja com a validade vencida e, caso seja declarada vencedora, ser-lhe-á assegurado o prazo de 2 (dois) dias para saneamento do defeito.

10 - DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
10.2. Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, devidamente preenchida e assinada, de acordo com o estabelecido no Anexo III ao Edital, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
10.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope da proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
10.4. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
10.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
10.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
10.7. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
b) Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas na alínea "a", a pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
10.8. Para efeito de seleção será considerado o preço por item.

Folha Nº 42 Visto

10.9. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
10.10. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
10.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, com diferença de no mínimo dois dígitos do lance anterior.
10.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
10.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
10.14. A pequena ou microempresa melhor classificada, dentro do intervalo percentual de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, será convocada a, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta.
10.15. A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
10.16. Após a negociação, se houver o
a pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
10.17. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
10.18. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
10.19. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão.
10.20. A verificação será certificada pela pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
10.21. A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
10.22. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
10.23. A adjudicação será realizada por item.
10.24. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências edilícias, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceita, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.
10.25. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pela pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes presentes.
10.26. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

Folha Nº 48 Visto

11. DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Pregão, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

11.1.1. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a prestação do serviço;

11.1.2. Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

1 – Multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total do Contrato ou da Nota de Empenho, conforme o caso e correção diária conforme abaixo:

a) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

b) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no item anterior, conforme o caso. Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será o Contrato rescindido ou a Nota de Empenho cancelada, conforme o caso;

11.1.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato/Nota de Empenho a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

1 – Advertência;

2 – Multa de 30% sobre o valor total do Contrato/Nota de Empenho;

3 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, onde caberá no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação do ato, pedido de reconsideração;

4 – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Joca Marques e cobrado judicialmente;

5 – Se a licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

11.2. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Joca Marques, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

Folha Nº 09 Visto

12. DO RECURSO

12.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra - razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3. Interposto o recurso, a pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora.

12.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DO CONTRATO

13.1. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes e neste Edital.

13.2. O contrato terá vigência a partir da sua assinatura, até o recebimento definitivo do seu objeto licitado, admitida a prorrogação nas hipóteses previstas no artigo 57, da Lei 8.666/93.

13.3. O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação do adjudicatário, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.4. Farão parte integrante do contrato este Edital e seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

13.5. O contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

13.6. O contrato poderá ser rescindido conforme o disposto no artigo 78 com os desdobramentos dos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93.

14. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO E A OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

14.1. Caberá a Contratada;

14.1.1 Entregar o material objeto desta licitação conforme as necessidades das secretarias municipais de Joca Marques.

14.1.2. Para a prestação dos serviços objeto desta licitação a Contratada deverá entregar os itens em perfeito estado e arcar com as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

14.2. Caberá ao Contratante;

14.2.1. Efetuar o pagamento conforme estipulado neste Edital;

Folha Nº 60 Visto

14.2.2. Receber e conferir o objeto;
14.2.3. Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;
14.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
15.1. O objeto da presente licitação será entregue pela contratada em perfeito estado de conservação, conforme necessidades da Prefeitura Municipal de Joca Marques, durante a vigência do contrato, contados da data de sua assinatura.
15.1.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

16. DA FORMA DE PAGAMENTO
16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após e conforme a entrega do bem, contados da apresentação da nota fiscal/fatura.
16.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
16.3. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar requerimento e nota fiscal/recibo.
16.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
16.5. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:
I – A multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e
II – Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17. FONTE DE RECURSOS
17.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente processo licitatórias correrão à conta de recursos consignados no orçamento municipal de 2018, num valor estimado conforme Anexo I desse edital.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020200
PROGRAMA: 12, 04
PROJETO DE ATIVIDADE: 2004
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.
FONTE DE RECURSO: FPM TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº9103

18. DAS SANÇÕES
18.1. Caso a licitante adjudicada não mantenha sua proposta, apresentada com seriedade, falhar ou fraudar na prestação dos itens licitados, comportarem-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será sancionado com o impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação, estando sujeita às seguintes cominações:
a) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação;

Folha Nº 52 Visto

b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Joca Marques, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos.
18.2 Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores, a pregoeira poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta de preço, bem como, a Prefeitura Municipal de Joca Marques, poderá rescindir o Contrato, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante;
18.3 A multa por atraso na prestação dos serviços, por culpa do fornecedor, será representada por percentual do valor total contratado, não excedendo a 10% (dez por cento) do referido valor do contrato.
18.4. O valor da multa será automaticamente descontado da primeira parcela a que o licitante vir a fazer jus, sem prévio aviso.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas do pregão que, depois de lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes;
19.1.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
19.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.
19.2. A licitante deverá examinar nitidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO submete o licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;
19.2.1. No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.
19.3. A Prefeitura Municipal de Joca Marques reserva a si, o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício irreparável ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA DE PREÇOS, desqualificarem qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;
19.4. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
19.5. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
19.5.1. Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos poderão ser solicitados, preferencialmente, através de expediente protocolado, dirigido a pregoeira deste órgão, sito à **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA MARQUES - PI, AV. EDILBERTO MARQUES, 620, CENTRO, EM JOCA MARQUES-PI**, em horário comercial, de Segunda a Sexta-feira.

Folha Nº 22 Visto

19.6. Quando a licitante adjudicatária não cumprir as obrigações constantes deste Edital, a Prefeitura Municipal de Joca Marques declarará desclassificada convidando a segunda classificada, e assim sucessivamente, nas condições do convocado, inclusive quanto ao preço, ou, conforme o caso, revogar a licitação.
19.7. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta deverá à licitante, independente de comunicação formal da Prefeitura Municipal de Joca Marques revalidar, por igual período, sua proposta comercial, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;
19.8. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
19.9. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.
19.10. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios e no Quadro de Aviso da Prefeitura de Joca Marques.
19.11. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, sendo que a petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital.
19.12. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
19.13. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados à luz da Lei 10.520/02 e Lei no 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios Gerais de Direito.
19.15. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou com o Contrato vinculado a esta licitação, a empresa licitante deve se subordinar ao Foro da Comarca de Pedro II, Estado do Piauí, excluindo qualquer outro, por mais especial que seja.
19.16. A pregoeira oficial do município de Joca Marques poderá a seu critério paralisar a licitação para a validação dos documentos dos licitantes habilitados por até 03(três) dias sendo que sua reabertura será constada em ata com os licitantes desde já intimados a comparecerem na hora e data marcada pela pregoeira e sua equipe de apoio.
19.17. Os itens não cotados e considerados desertos, a critério da Administração, poderão ser dispensados com base no artigo 24, inciso V, da lei 8.666/93, desde que atendidas às condições estabelecidas no referido artigo e seu inciso.

Joca Marques - PI, 01 de outubro de 2018.

Marcio Marques Silva
Presidente/Pregoeiro

Folha 53 Visto

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

O presente termo de referência tem como objetivo apresentar as diretrizes e procedimentos necessários, Aquisição de fardamento para suprir a necessidade do município de Joca Marques.

2.0 JUSTIFICATIVA:

Tais aquisições têm importância fundamental ao Município de Joca Marques, a fim de que a Administração Pública Municipal execute suas competências de formulação e execução da política Municipal na prestação de serviço à população carente, particularmente as competências de preservação e manutenção de políticas públicas e social e dentre outros.

3.0 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS:

Só serão aceitos os fornecimentos do objeto que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

4.0 PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:

O município é responsável pela fiscalização do contrato no que compete ao fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento e serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato).

5. 0 PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

6.0 PENALIDADES APLICÁVEIS:

A empresa que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar em qualquer ente público em especial ao município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

7. 0 DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

Os produtos deverão ser entregues na sede do Município que será indica na solicitação fornecimento, de segunda a sexta feira, das 8:00 às 16:00 horas, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias

Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a marca, a procedência e demais características que o identifique e qualifique.
Os produtos que não satisfizerem às condições especificadas no Edital de Licitação serão recusados e colocados à disposição da contratada, que deverá fazer a substituição em prazo a ser acordado entre as partes.
As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

8.0 DO PAGAMENTO:
O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega e aceitação dos produtos. A (s) contratada (s) deverá (ão), então, enviar juntamente com as notas fiscais as certidões negativas do INSS e FGTS, obrigatoriamente, e quando for o caso dos documentos de habilitação, encaminhados no dia da licitação, que estiverem vencidos.
Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá, se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à contratada.

9.0 DOS PREÇO: os foram adquiridos das pesquisas de preços em anexo

10.0 DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	UNIFORME - BERMUDA - EDUCAÇÃO FÍSICA	1380	9,59	13.234,20
02	UNIFORME - TÊNIS Nº 25 AO 44	1380	28,27	39,012,60
03	UNIFORME - SAIA JEANS	30	20,75	622,50
04	UNIFORME-MEIA	1380	2,24	3.091,20
05	UNIFORME - CAMISETA REGATA FEMININA/ MASCULINA	1380	5,53	7.631,40
06	UNIFORME - CAMISETA ESCOLAR - PV	1380	6,98	9.632,40
07	UNIFORME - CALÇA FEMININA/ MASCULINA DENIM (JEANS)	1220	26,40	32.208,00

Folha 54 Visto

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2018

TERMO DE CREDENCIAMENTO (Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ no _____,representada pelo (a) Sr. (a) _____, CREDENCIA o(a) Sr. (a) ____,_____ (CARGO), portador(a) do RG no _____ e CPF nº_____, para representá-la perante o Município de Joca Marques em licitação na modalidade Pregão Presencial nº XXX/2018 (Aquisição de fardamento para suprir a necessidade do município de Joca Marques.), podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, assinar ata.

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL CPF

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Papel timbrado da empresa)

(a ser preenchida, assinada e entregue juntamente com os envelopes)

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "B", sob pena de sujeição às penalidades previstas neste Edital de Pregão Presencial nº XXX/2018, referente à Aquisição de fardamento para suprir a necessidade do município de Joca Marques. , conforme Anexo I do edital.

EMPRESA
(RAZÃOSOCIAL):_____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG_____

CPF_____

ASSINATURA: _____

Folha Nº 56 Visto

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO (Papel timbrado da empresa)

Declaro que recebi o Edital e seus Anexos, referente à Licitação, na modalidade Pregão Presencial nº XXX/2018, tendo como objeto Aquisição de fardamento para suprir a necessidade do município de Joca Marques. , conforme Anexo I do edital.

Assinatura do Responsável pela Empresa

CNPJ.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO (Papel timbrado da empresa)

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Joca Marques, Estado do Piauí.

Referente ao Edital do Pregão Presencial nº XXX/2018.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob no_____, DECLARA para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2 e Artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(CPF)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO (Papel timbrado da empresa)
A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Joca Marques, Estado do Piauí.
Referente ao Edital de Pregão Presencial nº XXX/2018.
A empresa _____, inscrita no CNPJ sob no _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, com RG sob no_____, e inscrito no CPF sob no _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

(Assinatura do responsável)

Folha Nº 57 Visto

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO Nº ###/2018

AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOCA MARQUES. , QUE ENTRE SI CELEBAM O MUNICIPIO DE JOCA MARQUES E A EMPRESA.....

Aos ...dias do mês de.....do ano de 2015, de um lado OMUNICÍPIO DE JOCA MARQUES pessoa jurídica de direito público interno, , CNPJ Nº ....., com endereço na Rua ....., nº ....., bairro ....., Joca Marques - Piauí, representada pelo(a) Exmo(ª) Sr.(ª) Prefeito Municipal ....., ..., ..., RG nº ....., CPF nº ....., residente e domiciliada na Rua ....., nº ....., bairro ....., JOCA MARQUES – PI doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa....., CNPJ Nº....., com sede à Rua.....Nº.....,bairro....., representada por....., brasileiro,....., portador do RG Nº....., CPF Nº....., residente e domiciliado à....., doravante denominada CONTRATADA, firmam Aquisição de fardamento para suprir a necessidade do município de Joca Marques. , conforme Anexo I do edital. Na forma disposta na Cláusula Primeira deste Contrato, fundamentado no art.23, Inciso I, alínea "a" e demais disposições contidas na Lei 8.666/93, 10.520/02, com as modificações posteriores e de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO
A presente licitação objetiva a Aquisição de fardamento para suprir a necessidade do município de Joca Marques. , conforme Anexo I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA
2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes as obrigações ora contraídas integram este contrato como se nele estivessem transcritos com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

a) Pregão nº xxx/2018 e seus anexos;
b) Proposta da Contratada;

PARÁGRAFO ÚNICO
Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

Folha Nº 56 Visto

3.1. O objeto deste Contrato deverá ser executado no prazo de até 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.
3.2. A inobservância do prazo estipulado nesta cláusula, ocasionará a aplicação das penalidades previstas no Edital Pregão Presencial nº xxx/2018.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS
4.1. Os preços para execução deste Contrato são os apresentados na proposta da Contratada, devidamente aprovada pela Contratante, os quais totalizam o valor de R$.....
4.2. Os preços unitários e globais retro referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da Contratada.
4.3. A funcional programática que retrata a rubrica orçamentária é:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
PROGRAMA:
PROJETO DE ATIVIDADE:
ELEMENTO DE DESPESA:
FONTE DE RECURSO:

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO
5.1. Os pagamentos serão efetuados até o décimo dia útil após o recebimento definitivo dos serviços mediante requerimento instruído com as faturas/notas fiscais, protocolado no Protocolo Geral da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA MARQUES.
5.2. Em hipótese alguma serão efetivados pagamentos antecipados ou sem a existência do correspondente certificado de medição ou ainda sem correspondente recolhimento dos encargos previdenciários junto ao INSS.
5.3. À Contratada fica vedado negociar ou efetuar cobrança ou desconto da (s) duplicata(s) emitida(s), através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão-somente, cobrança em carteira simples ou seja, diretamente na Contratante.
5.4. A Contratante poderá descontar dos pagamentos, ou da garantia e de seus eventuais reforços, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Contratada, por força deste Contrato.
5.5. No caso da execução não estar de acordo com as especificações técnicas e demais exigências fixadas neste Contrato e no instrumento convocatório, a Contratante fica, desde já, autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à Contratada a multa prevista da Cláusula Décima Terceira deste Contrato.
5.6. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Contrato.
5.7. A Contratada deverá apresentar junto com a fatura/nota fiscal, o comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários junto ao INSS.

CLÁUSULA SEXTA – MARCAS, PATENTES E LICENÇAS
6.1. A Contratada é a única responsável por eventuais infrações ao direito de uso de marca, patentes ou licenças, responsabilizando-se pelo pagamento de royalties que forem devidas à

Folha nº 59 Visto

terceiros, obrigando-se, igualmente, a obter para a Contratante o direito de continuar no uso dos produtos objeto de direito de terceiros, arcando com todas as despesas decorrentes das providências que forem tomadas para tanto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1. A Contratada não poderá transferir o presente Contrato no todo ou em partes, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expresso consentimento da Contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES

8.1. A Contratada é responsável direta e exclusivamente pelo objeto deste Contrato, e, consequentemente responde, civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Contratante ou para terceiros.

8.2. A Contratante é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela Contratante, para a execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.

8.3. A Contratada é, também, responsável por quaisquer diferenças, erros ou omissões nos produtos que lhe forem fornecidos, ainda que relativos a quantidades.

8.4. Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a Contratante, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste Contrato, será a Contratada.

CLÁUSULA NONA – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

9.1. A Contratante indicará um técnico/fiscal que será o interlocutor de todos os contatos com a Contratada, bem como o(S) agente(S) fiscalizador (ES) do desenvolvimento dos trabalhos.

9.2. Em nível de acompanhamento, deverão ser procedidas reuniões periódicas, na medida em que as necessidades de desenvolvimento dos trabalhos assim o exigido.

CLÁUSULA DÉCIMA– RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização que for designado pela Contratante para tanto, mediante termo circunstanciado, o qual será assinado pelas partes, dentro de 03 (três) dias, conforme sub item 9.1.1. Do edital Pregão nº xxx/2018.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA – – PENALIDADES

11.1. Ocorrendo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 – Multa;

11.1.3 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA MARQUES;

11.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. Será aplicada advertência a Contratada sempre que a mesma não atenda as normas trabalhistas e/ou previdenciárias durante o período de execução do objeto deste Contrato.

11.3. Será aplicada multa:

Folha Nº 60 Visto

11.3.1. Caso ocorra o atraso no prazo de início e de conclusão dos serviços implicará multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total.
11.4. A inexecução total do Contrato, importará à Contratada a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta do Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como, a aplicação de multa prevista no edital.
11.5. Será propiciada defesa à Contratada, antes da imposição das penalidades elencadas no parágrafo anterior.
11.6. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a Contratada tiver direito ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO
12.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei 8.666/93.
12.2. A rescisão do Contrato poderá se der sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1. A empresa Contratada deverá entregar os materiais objeto deste contrato após o recebimento da ordem de serviço e de acordo com a necessidade do município de JOCA MARQUES.
13.2. A Contratante reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.
13.3. A Contratada assume integral responsabilidade pelos danos que causar à Contratante ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
13.4. A Contrata será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da Legislação Trabalhista, da previdência social, do seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho.
13.5 A Contratada, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos da obra e constantes de sua proposta, mediante prévia solicitação e aprovação expressa da Contratante.
13.6. Fica expressamente vedada a subcontratação, sem prévia, expressa e escrita autorização da Contratante.
13.7. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– TOLERÂNCIA
14.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO VALOR DO CONTRATO
15.1. O presente Contrato tem por valor a importância de R$.....

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS
16.1. Os casos omissos não previstos neste Contrato ou que surgirem sem previsão contratual será resolvido pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO
17.1. Elegem as partes contratantes, o foro da comarca Cidade de xxxxxx para dirimirem todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 02(duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presente.

JOCA MARQUES, XXXXX de XXXXXXX de 2018.

_____
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:
1ª_____
2ª_____

TRIBUNAL
DE CONTAS
DO ESTADO
DO PIAUÍ

Folha
Nº 62
Visto

Informativo para efeito de cumprimento às Res. TCE-PI N° 904 e 905, de 22/10/2009.

P. M. DE JOCA MARQUES

Processo: TC-N-013572/18

Num. Processo Administrativo	Num. Procedimento	Exercício
ADM 06/2018	PP 06/2018	2018
Data de Publicação	**Abertura do Procedimento**	**Modalidade**
01/10/2018	16/10/2018	Pregão
Tipo	**Regime**	**Informações Complementares**
Menor Preço	Empreitada Preço Unitário	Outros

Objeto

Aquisição de fardamento para suprir a necessidade do município de Joca Marques.

Valor Previsto	Fonte de Recurso
105.432,20	FPM TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº9103

Observação

Impresso em: 04/10/2018 11:28

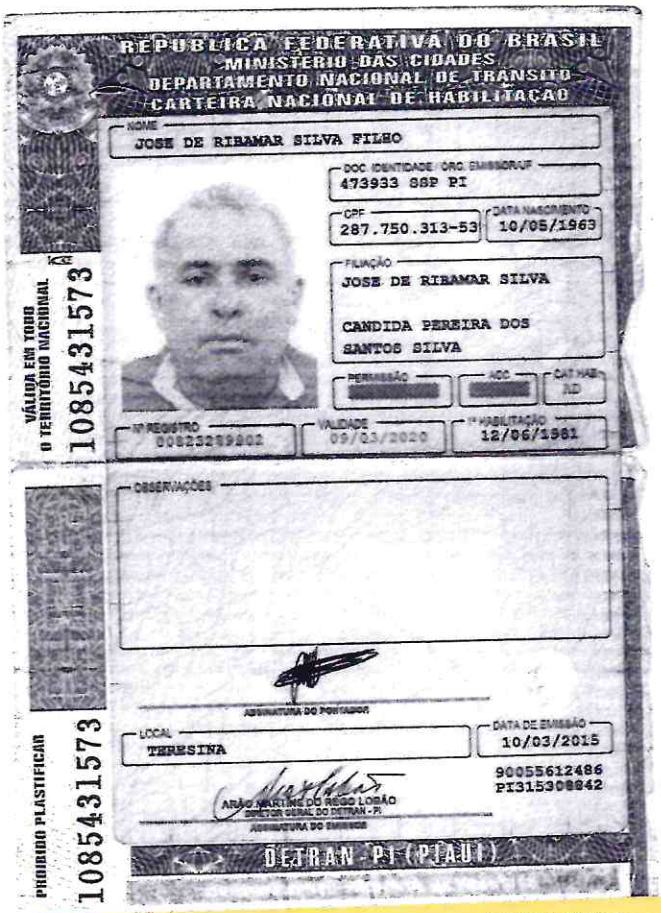

Nº Folha 63
Visto

CARTÓRIO THEMISTOCLES SAMPAIO
3º OFÍCIO DE NOTAS
Alessandro Alves de Sousa
Escrevente Autorizado

Cartório Themístocles Sampaio
3º OFÍCIO DE NOTAS

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
TITULAR - ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA
RUA LIZANDRO NOGUEIRA, 1223 CENTRO - CEP: 64000-200 - TERESINA-PI
Fone: (0xx86) 3221-7866 - E-mail: atendimento@cartoriotsampaio.com.br

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCÓPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FÉ. EM TEST. DA VERDADE. TERESINA-PI, 27/03/2018.

ALESSANDRO ALVES DE SOUSA-ESCREVENTE AUTORIZADO
Emol.:2,39 TJ:0,48 Selo:0,26 Total:3,13 Selo:ABQ.39104 (F210P2000)

☐ Tabeliã ☒ Escrevente autorizado

3º Ofício

Selo de Fiscalização e Autenticidade
Poder Judiciário
Estado do Piauí
Atos de Notas, Registro e Judiciais
AUTENTICAÇÃO
Nº ABQ-39104

OFÍCIO
Anatália Sampaio
Tabeliã
(86) 3221 7866

U N I F A R D A S S P O R T S
RUA BARROSO, 449 – CENTRO / NORTE
C.N.P.J. Nº : 08.412.479/0001-85
Insc. Est.: 19.461.226-0
e-mail: unifardassport@yahoo.com.br
Telefone: (86) 3226-4310 / 3226-2588

Nº Folha 64 Visto

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa **UNIFARDAS SPORT LTDA**, com sede na Rua Barroso, Nº 449, Centro, na cidade de Teresina – Piauí, CNPJ no 08.412.479/0001-85, representada pelo Sr. FILIPE ALBUQUERQUE SILVA, CREDENCIA o Sr. **JOSE DE RIBAMAR SILVA FILHO**, vendedor, portador do RG no 473933 – SSP – PI e CPF nº 287.750.313-53, para representá-la perante o Município de Joca Marques em licitação na modalidade Pregão Presencial nº 006/2018 (Aquisição de fardamento para suprir a necessidade do município de Joca Marques), podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, assinar ata.

Teresina – PI, 15 de outubro de 2018

UNIFARDAS SPORT LTDA

Filipe Albuquerque Silva

CPF: 029.482.763-30.

Cartório Themístocles Sampaio
TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
TITULAR - ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA
RUA LIZANDRO NOGUEIRA, 1223 CENTRO - CEP: 64000-200 - TERESINA-PI
Fone: (0xx86) 3221-7686 • E-mail: atendimento@cartoriosampaio.com.br

RECONHECO POR SEMELHANCA A FIRMA DE: FILIPE ALBUQUERQUE SILVA, QUE ASSINA PELA EMPRESA UNIFARDAS SPORT LTDA. DOU FE. EM TESTE DA VERDADE. TERESINA-PI,15/10/2018. Emol.:3,71 TJ:0,74 Selo:0,26 Total:4,71 Selo:ABJ 87643 (FZAP52B)

JUDITE DE CASTRO CARDOSO-Escrevente Autorizada

☐ Tabeliã ☐ Escrevente autorizado

CARTÓRIO THEMÍSTOCLES SAMPAIO 3º OFÍCIO DE NOTAS Judite de Castro Cardoso Escrevente Comissionada Teresina - PI

Selo de Fiscalização e Autenticidade Poder Judiciário Estado do Piauí Atos de Notas, Registro e Judiciais RECONHECIMENTO DE FIRMA ABJ 87643

3º OFÍCIO DE NOTAS Anatália 86 3221

U N I F A R D A S S P O R T S
RUA BARROSO, 449 – CENTRO / NORTE
C.N.P.J. Nº : 08.412.479/0001-85
Insc. Est.: 19.461.226-0
e-mail: unifardassport@yahoo.com.br
Telefone: (86) 3226-4310 / 3226-2588

Folha 65 Visto

PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE: **UNIFARDAS SPORT LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.412.479/0001-85, portadora da Insc. Estadual n°. 19.461.226-0, situada à Rua Barroso, Nº 449, Centro, na cidade de Teresina – Piauí, através de seu representante legal o Sr. FILIPE ALBUQUERQUE SILVA, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 3.056.316 SSP-PI, 029.482.763-30.

OUTORGADO: JOSE DE RIBAMAR SILVA FILHO, portador da Carteira de Identidade n°. 473933 – SSP – PI e do CPF n°.287.750.313-53, brasileiro, casado, vendedor, residente na cidade de Teresina, estado do Piauí

OBJETO: Representar a outorgante perante ÓRGÃOS PÚBLICOS, FEDERAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS E BEM COMO EMPRESAS PRIVADAS E DE ECONOMIA MISTA.

PODERES: Representar esta empresa em licitações em geral, tipo: Pregões Eletrônicos e Presenciais, Tomada de Preços, Concorrências, Carta Convite, Dispensas e Inexibilidades, podendo para tanto, assinar respectivas atas, contratos, declarações, propostas de preços, registrar ocorrências, dar lances em pregões, retirar empenhos, recorrer a resultados, concordar ou discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, representa-lo diante cartórios, prestar informações, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, receber pagamentos, e tudo mais que se fizer necessário para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

VALIDADE DESTE DOCUMENTO: 01 (UM) ANO.

Teresina – PI, 04 de abril de 2018

UNIFARDAS SPORT LTDA
Filipe Albuquerque Silva

Ofício de Notas
OFÍCIO DE NOTAS 3º

Selo de Fiscalização e Autenticidade
Poder Judiciário Estado do Piauí
Atos de Notas, Registro e Judiciais
RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº ABC-26011

Cartório Themístocles Sampaio
TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
TITULAR - ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA
RUA LIZANDRO NOGUEIRA, 1223 CENTRO - CEP.: 64000-200 - TERESINA-PI
Fone: (0xx86) 3221-7886 - E-mail: atendimento@cartoriotsampaio.com.br

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE: FILIPE ALBUQUERQUE SILVA. QUE ASSINA PELA EMPRESA UNIFARDAS SPORT LTDA ME. DOU FE. EM TEST. DA VERDADE. TERESINA-PI,05/04/2018. Em:1.:3,71 TJ:0,74 Selo:0,25 Total:4,70 Selo:ABC.26011 (F210F173)
ALESSANDRA ALVES DE SOUSA ESCREVENTE AUTORIZADO

CARTÓRIO THEMÍSTOCLES SAMPAIO
3º OFÍCIO DE NOTAS
Alessandra Alves de Sousa
Escrevente Autorizado
Teresina - PI

SOLICITO

****

UNIFARDAS SPORT LTDA - ME

****

Nº Folha
Visto

ADITIVO CONTRATUAL N.º 03

ALTERAÇÃO CONTRATUAL PARA ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO AO NOVO CÓDIGO CIVIL

Os abaixo assinados, **Filipe Albuquerque Silva,** brasileiro, natural de Teresina - Piauí, solteiro, empresário, RG n.º 3.056.316 SSP-PI, CPF n.º 029.482.763-30, data de nascimento 09/06/1990, residente e domiciliado nesta capital do Estado do Piauí, na Rua Alberoni Lemos, nº. 390, bairro Acarape, CEP.: 64003-780 e **Juliana Pereira de Albuquerque,** brasileira, solteira, empresária, RG n.º 2.268.644 SSP-PI, CPF n.º 001.018.823-19, data de nascimento 24/07/1984, residente e domiciliado nesta capital do Estado do Piauí, na Rua Alberoni Lemos, n.º 390, bairro Acarape, CEP.: 64003-780; os únicos sócios componentes da Sociedade Empresaria Limitada, sob a denominação social de **UNIFARDAS SPORT LTDA - ME,** CNPJ n.º 08.412.479/0001-85, estabelecida na Rua Barroso, n.º 449/N, bairro Centro, CEP.: 64000-130, nesta capital do Estado do Piauí, constituída através do Contrato Social datado de 27/10/2006, registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí, sob o n.º 22200278876, por despacho de 07/11/2006, resolvem de comum acordo ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei n.º 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA:

É admitido na sociedade, como sócio, **Ana Patrícia Albuquerque Silva,** brasileira, natural de Teresina - Piauí, solteira, empresária, RG n.º 3.201.495 SSP-PI, CPF n.º 029.482.773-02, data de nascimento 06/01/1992, residente e domiciliado nesta capital do Estado do Piauí, na Rua Alberoni Lemos, nº. 390, bairro Acarape, CEP.: 64003-780.

CLAUSULA SEGUNDA:

Retira-se da sociedade a sócia **Juliana Pereira de Albuquerque,** possuidora de 14.700 (Catorze Mil e Setecentas) cotas, no valor de R$ 1,00 (Um Real) cada, totalizando R$ 14.700,00 (Catorze Mil e Setecentos Reais), ou seja 49 % (Quarenta e nove por cento) do capital total da sociedade, o qual, transfere neste ato e na melhor forma de direito por doação gratuita, a sócia **Ana Patrícia Albuquerque Silva,** suas quota de capital, passando-os desde logo, a terem o direito de posse, domínio, ação, vantagem, evicção, reconvenção e exceções, relativas aos capitais doados. O sócio que se retira dar plena e irrevogável quitação das quotas doadas.

CLAUSULA TERCEIRA:

O Capital Social fica assim distribuído entre os Sócios:

- **Filipe Albuquerque Silva**
  51,00 % S/Capital Social de R$ 30.000,00
  Totalizando.....R$ 15.300,00
- **Ana Patrícia Albuquerque Silva**
  49,00 % S/Capital Social de R$ 30.000,00
  Totalizando.....R$ 14.700,00

Ana Patrícia

CARTÓRIO THEMISTOCLES SAMPAIO
3º Ofício de Notas
Judite de Castro Cardoso
Escrevente Compromissada
Teresina - PI
Escrevente autorizado
Tabelia
AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA QUE E REPRODUCAO FIEL DO ORIGINAL, E DOU FE. EM TEST DA VERDADE. TERESINA-PI, 27/08/2018.
JUDITE DE CASTRO CARDOSO - ESCREVENTE AUTORIZADA
Emol.:2,39 TJ:0,48 Selo:0,26 Total:3,13 Selo:ABQ39078 (FADP1551)
Selo de Fiscalização e Autenticidade
Poder Judiciário
Estado do Piauí
Atos de Notas, Registro e Judiciais
NºABQ-39078